

Poder Legislativo

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 45, inciso II; 65, § 8.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus; e artigo 228, §§ 1.º e 2.º, do Regimento Interno:

LEI N. 556, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE sobre obrigações de clubes profissionais e escolinhas de futebol, sediados no município de Manaus, que possuam atletas menores de dezoito anos.

Art. 1.º Os clubes profissionais e as escolinhas de futebol sediados no município de Manaus devem assegurar que seus atletas menores de dezoito anos estejam matriculados em instituição de ensino, pública ou privada, até a conclusão do ensino médio, com a finalidade de zelar pela sua formação escolar, cobrando a sua frequência e o seu aproveitamento escolar a cada semestre.

Art. 2.º Os clubes e as escolinhas de futebol ficam obrigados a prestar, por meio de documentos, todos os esclarecimentos aos pais ou responsáveis legais do menor, os quais devem assinar tais documentos dando ciência, inclusive o total conhecimento desta Lei.

Art. 3.º Não havendo a responsabilidade dos pais ou responsáveis legais pelo menor, os clubes e as escolinhas de futebol obrigam-se a encaminhar o fato ao Conselho Tutelar para as providências legais.

Art. 4.º O descumprimento desta Lei ensejará a aplicação de multa estabelecida em dez Unidades Fiscais do Município (UFMs), sendo seu valor aumentado em cinquenta por cento a cada reincidência que envolver o mesmo menor.

Parágrafo único. Os recursos adquiridos serão encaminhados para a Fundação Manaus Esporte, com a finalidade de apoiar atletas da mesma faixa etária.

Art. 5.º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicabilidade.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 29 de dezembro de 2023.

Ver. CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

Ver.ª YOMARA JESUÍNA LINS RODRIGUES
1.ª Vice-Presidente

Ver. EVERTON ASSIS DOS SANTOS
2.º Vice-Presidente

Ver. LISSANDRO BREVAL SANTIAGO
3.º Vice-Presidente

Ver. JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO
Secretário-Geral

Ver.ª CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE
1.ª Secretária

Ver. JAILDO DE OLIVEIRA SILVA

2.º Secretário

Ver. IVO SANTOS DA SILVA NETO

3.º Secretário

Ver. ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVI

Corregedor

Ver. FRANCISCO CARPEGIANE VERAS DE ANDRADE

Ouvidor

CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A161CFD100128C99 -

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 45, inciso II; 65, § 8.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus; e artigo 228, §§ 1.º e 2.º, do Regimento Interno:

LEI N. 557, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA o § 2.º do art. 1.º da Lei n. 2.755, de 8 de julho de 2021, que estabelece, no âmbito do município de Manaus, a visão monocular como deficiência visual e dá outras providências.

Art. 1.º Fica alterada a redação do § 2.º do art. 1.º da Lei n. 2.755, de 8 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º
.....

§ 2.º É assegurada à pessoa com visão monocular, para garantia de seus direitos, a comprovação da deficiência sensorial monocular por meio de laudo emitido por médico especializado em oftalmologia ou por laudo emitido pelo optometrista, que atestará a cegueira ou a cegueira funcional.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 29 de dezembro de 2023.

Ver. CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

Ver.ª YOMARA JESUÍNA LINS RODRIGUES
1.ª Vice-Presidente

Ver. EVERTON ASSIS DOS SANTOS
2.º Vice-Presidente

Ver. LISSANDRO BREVAL SANTIAGO
3.º Vice-Presidente

Ver. JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO
Secretário-Geral

Ver.ª CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE
1.ª Secretária

Ver. JAILDO DE OLIVEIRA SILVA
2.º Secretário

Ver. IVO SANTOS DA SILVA NETO
3.º Secretário

Ver. ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVL
Corregedor

Ver. FRANCISCO CARPEGIANE VERAS DE ANDRADE
Ouvidor

CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 7F9F328500128C9D.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 45, inciso II; 65, § 8.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus; e artigo 228, §§ 1.º e 2.º, do Regimento Interno:

LEI N. 558, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

INSERE, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Festival dos Morcegos, a ser realizado anualmente na segunda semana do mês de outubro.

Art. 1.º Fica inserido o Festival dos Morcegos no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a ser realizado anualmente na segunda semana do mês de outubro, na Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN & Área de Importância para a Conservação de Morcegos – AICOM – Sítio Bons Amigos – zona rural).

Parágrafo único. O Festival dos Morcegos tem a finalidade de demonstrar a importância dos morcegos para a realização e manutenção de serviços ambientais (controle de insetos, dispersão de sementes e polinização), bem como de promover, em escolas e comunidades, ações de educação ambiental e atividades de prevenção à raiva transmitida por morcegos.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 29 de dezembro de 2023.

Ver. CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

Ver.ª YOMARA JESUÍNA LINS RODRIGUES
1.ª Vice-Presidente

Ver. EVERTON ASSIS DOS SANTOS
2.º Vice-Presidente

Ver. LISSANDRO BREVAL SANTIAGO
3.º Vice-Presidente

Ver. JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO
Secretário-Geral

Ver.ª CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE
1.ª Secretária

Ver. JAILDO DE OLIVEIRA SILVA
2.º Secretário

Ver. IVO SANTOS DA SILVA NETO
3.º Secretário

Ver. ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVL
Corregedor

Ver. FRANCISCO CARPEGIANE VERAS DE ANDRADE
Ouvidor

CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 38A8C0D000128CA1.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 45, inciso II; 65, § 8.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus; e artigo 228, §§ 1.º e 2.º, do Regimento Interno:

LEI N. 559, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

CONSIDERA de Utilidade Pública a Associação para Defesa dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro do Autista no Amazonas e dá outras providências.

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação para Defesa dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro do Autista no Amazonas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 36.390.451/0001-20, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Manaus, situada na Rua Godofredo Bouvillion, n. 28, Conjunto Vila Municipal, Bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-720.

Art. 2.º A Utilidade Pública prevista no art. 1.º desta Lei aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, responsabilizando-se o Poder Executivo Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 29 de dezembro de 2023.

Ver. EVERTON ASSIS DOS SANTOS
Presidente em exercício

Ver. LISSANDRO BREVAL SANTIAGO
3.º Vice-Presidente

Ver. JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO
Secretário-Geral

Ver.ª CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE
1.ª Secretária

Ver. JAILDO DE OLIVEIRA SILVA
2.º Secretário

Ver. IVO SANTOS DA SILVA NETO
3.º Secretário

Ver. ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVL
Corregedor

Ver. FRANCISCO CARPEGIANE VERAS DE ANDRADE
Ouvidor

CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A7C826CD001290A4.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 45, inciso II; 65, § 8.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus; e artigo 228, §§ 1.º e 2.º, do Regimento Interno:

LEI N. 560, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DETERMINA a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino públicos e privados a fim de não gerar incômodo aos alunos com transtorno do espectro autista (TEA).

Art. 1.º Os estabelecimentos de ensino públicos e privados ficam obrigados a substituir os sinais sonoros por sinais musicais adequados aos alunos com transtorno do espectro autista (TEA), para que estes não sejam submetidos a incômodos sensoriais ou risco de pânico.

Art. 2.º O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará multa, a ser graduada de acordo com a gravidade da infração, o porte econômico do infrator, a conduta e o resultado produzido.

Art. 3.º A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta Lei e a aplicação da sanção ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública.

Art. 4.º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 29 de dezembro de 2023.

Ver. EVERTON ASSIS DOS SANTOS

Presidente em exercício

Ver. LISSANDRO BREVAL SANTIAGO

3.º Vice-Presidente

Ver. JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO

Secretário-Geral

Ver.ª CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE

1.ª Secretária

Ver. JAILDO DE OLIVEIRA SILVA

2.º Secretário

Ver. IVO SANTOS DA SILVA NETO

3.º Secretário

Ver. ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVI

Corregedor

Ver. FRANCISCO CARPEGIANE VERAS DE ANDRADE

Ouvidor

CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 98CA5DE5001290A5

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 220/2023 – GP/DG

EVERTON ASSIS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, c/c art. 22, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO a Instituição do Fundo Especial da Câmara Municipal de Manaus através da Lei n. 292, de 19 de dezembro de 2011, Lei n. 428 de 26 de outubro de 2016, e Lei n. 474 de 16 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade da composição de profissionais para operacionalizar o funcionamento e o desempenho do referido Fundo no exercício de 2023, onde preconiza o Art. 6º, §1º da Lei n. 292, de 19 de dezembro de 2011, e alterada pela Lei 474, de 16 de dezembro de 2019.

RESOLVE

I - DESIGNAR os servidores deste Parlamento Municipal, conforme abaixo relacionados, sem ônus para o Erário, para fazerem parte do Fundo Especial da Câmara Municipal de Manaus.

CONSELHO FISCAL

Walber Moraes dos Reis	Presidente do Conselho Fiscal
Neide de Souza Campelo	Membro do Conselho Fiscal
Rosenilda da Silva e Silva	Membro do Conselho Fiscal

Manaus, 29 de dezembro de 2023.

EVERTON ASSIS DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Manaus, em exercício.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR EVERTON ASSIS DOS SANTOS - VEREADOR(A) EM 29/12/2023 14:46:52

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 1F498E16001290D8 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 221/2023 – GP/DG

EVERTON ASSIS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, c/c art. 22, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO a Instituição do Fundo Especial da Câmara Municipal de Manaus através da Lei n. 292, de 19 de dezembro de 2011, Lei n. 428 de 26 de outubro de 2016, e Lei n. 474 de 16 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade da composição de profissionais para operacionalizar o funcionamento e o desempenho do referido Fundo no exercício de 2023, onde preconiza o art. 5º no § 1º da Lei n. 292, de 19 de dezembro de 2011, e alterada pela Lei 474, de 16 de dezembro de 2019.

RESOLVE

I - DESIGNAR os servidores deste Parlamento Municipal, conforme abaixo relacionados, sem ônus para o Erário, para fazerem parte do Fundo Especial da Câmara Municipal de Manaus.

Henry Walber Dantas Vieira	Diretoria Geral
Roberto Tatsuo Nakajima Fernandes Neto	Procuradoria Geral
Veronica da Silva e Silva	Controladoria Geral
Bruno Mota Dantas	Diretoria de Orçamento e Finanças
Juliana Fernandes e Oliveira	Diretoria de Contabilidade
Ana Lucia Maciel Lopes	Coordenadoria de Planejamento e Execução Orçamentária
Ronald Sena Manso	Departamento de Cotação e Preços
Luciana Castelo Branco Gonçalves Câmara	Coordenadoria de Finanças

Manaus, 29 de dezembro de 2023.

EVERTON ASSIS DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Manaus, em exercício.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR EVERTON ASSIS DOS SANTOS - VEREADOR(A) EM 29/12/2023 14:46:52

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 4B9EB99D001290DA . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 222/2023 – GP/DG

EVERTON ASSIS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, c/c art. 22, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO os autos do Processo n. 2023.10000.10718.0.004381;

RESOLVE

I – RERRATIFICAR a incorporação deferida anteriormente, pelos Atos da Presidência ns. 358/2008-GP/DIAD e 251/2010-GP/DIAD;

II – REVOGAR o Ato da Presidência nº. 347/2018-GP/DIAD e restaurar os Atos da Presidência nº. 358/2008-GP/DIAD e 251/2010-GP/DIAD, ficando incorporado, em seu patrimônio individual, o valor correspondente ao cargo comissionado de "Diretor Ajunto - CCL-2", com o respectivo aumento trazido pela Lei Promulgada nº. 303/2012, para todos os efeitos jurídicos e legais de direito, com fulcro no art. 22, inciso I, alínea "g", §§ 4.º a 7.º, da Lei nº 169/2005 e alterações introduzidas pelas Leis nº 192/2008, 223/09 e 256/10 c/c caput e inciso XXXVI, do art. 5º, CF-88, bem como, §2º, do art. 31, da Lei Promulgada nº. 552, de 14/12/2023.

III - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 29 de dezembro de 2023.

EVERTON ASSIS DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Manaus, em exercício.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR EVERTON ASSIS DOS SANTOS - VEREADOR(A) EM 29/12/2023 14:46:52

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 5C5AAEAF001290E0 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, através de sua Pregoeira, torna público a abertura do PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2023-CMM, na forma a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia de incêndio para inspeção, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de prevenção e combate a incêndios (SPCI), Hidrantes, alarme/deteção, equipamentos móveis portáteis (nível I), comunicação visual das rotas de fuga e saídas de emergência, com fornecimento de materiais, adequação de projeto de proteção contra incêndio com aprovação do Corpo de Bombeiros caso necessário, acompanhamento da vistoria técnica pelo Corpo de Bombeiros para emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), executados de forma contínua, visando atender as necessidades do prédio sede e anexo da Câmara Municipal de Manaus., conforme especificações e outros dados constantes neste Termo de Referência, oriundo do Processo Administrativo n.º 2023.10000.10718.0.003485.

Data e Horário: 29/01/2024, às 10:00 horas.

O Edital encontram-se à disposição dos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da CMM, na Rua Padre Agostinho Caballero Martin, n.º 850 – São Raimundo, no horário das 9h às 13 h devendo ser adquirido, sem ônus na forma digital, pelo e-mail licitacao@cmm.am.gov.br, e em forma de cópia, sendo esta, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), correspondente ao custo de reprodução, a ser depositado em nome da CMM no Banco Bradesco, Agência 320-4, Conta Corrente n.º 34693-4. Os interessados em adquirir na CPL, em forma digital, deverão comparecer munidos de PEN-DRIVE, devidamente novo ou formatado.

Manaus, 29 de dezembro de 2023.

Helen Grace Costa Sena
Pregoeira

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR HELEN GRACE COSTA SENA - TÉCNICO(A) LEGISLATIVO - AUTORIA - EM 29/12/2023 11:42:49
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 9C4A471E001290A4 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2023

OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo reduzir em 25% (vinte e cinco por cento), o valor estipulado no contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, Inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 2023.10000.10718.0.002893.

VALOR: O valor global será de R\$12.150.000,00 (Doze Milhões, Cento e Cinquenta Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.131.0123.2179 – DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CMM, na Natureza de Despesa 33. 90..39.47 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL.

SIGNATÁRIOS: CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA, pela CMM e o Sr. JOCELANIO MARCIO DA SILVA, pela empresa INNAIE CONSULTORIA LTDA.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 03 de Outubro de 2023.

CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2023

OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo reduzir em 25% (vinte e cinco por cento), o valor estipulado no contrato.

FUNDAMENTAÇÃO art. 65, I, "b", § 1.º da Lei nº 8.666/93, Processo Administrativo n.º 2023.10000.10718.0.002890.

VALOR: O valor global será de R\$ R\$ 1.338.300,00 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.122.0122.2181.0000 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional da CMM - 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 33903703 - Vigilância Ostensiva - 01101 - Câmara Municipal de Manaus

SIGNATÁRIOS: CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA, pela CMM e o Sr. GEEISE MARIA DA COSTA CORREA, pela empresa TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-EPP

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 27 de outubro de 2023.

CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2023

OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo reduzir em 25% (vinte e cinco por cento), o valor estipulado no contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, Inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 2023.10000.10718.0.002895.

VALOR: O valor global será de R\$ R\$ 11.250.000,00 (Onze milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.131.0123.2179 – DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CMM, na Natureza de Despesa 33. 90..39.47 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL.

SIGNATÁRIOS: CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA, pela CMM e o Sr(a) ANA CRISTINA ABREU BELOTA pela Empresa MKT PROMO LTDA.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 03 de Outubro de 2023.

CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

EXTRATO DO CONTRATO 024/2023-CMM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento eventual de serviço de buffet conforme condições, descrições contidas no Termo de Referência, para uso institucional da Câmara Municipal de Manaus - CMM.

FUNDAMENTAÇÃO: Adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023 - AADC, oriundo do PREGÃO N.º 011/2023 - AADC, conforme o Processo Administrativo 2023.10000.10718.0.003192.

PRAZO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses a partir do dia 01/12/2023 a 30/11/2024.

VALOR: valor global estimado de R\$ 930.124,50 (Novecentos e trinta mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.122.0122.2181.0000 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional da CMM - Natureza da Despesa 33903923 - Eventos, Festividades e Homenagens; Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

SIGNATÁRIOS: CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA, pela Câmara Municipal de Manaus e JIAN MARCOS DALBERTO, pela empresa CHURRASCARIA BUFALO LTDA

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 01 de dezembro de 2023.

CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

Disque SAMU 192 MANAUS PRA SALVAR VIDAS

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) foi criado para salvar vidas. A equipe é treinada e especializada no atendimento pré-hospitalar nos casos de emergência clínica, psiquiátrica, do trauma, obstétrica e pediátrica da população. 24 horas por dia, todos os dias em qualquer lugar, inclusive na zona ribeirinha de Manaus. O socorro é feito, da maneira mais rápida possível, após a chamada gratuita pelo telefone 192.



Fonte: Ministério da Saúde

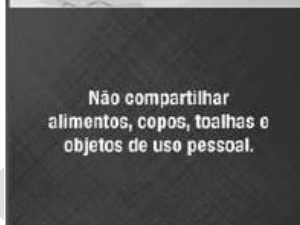
SAIBA COMO SE PREVENIR DA INFLUENZA A (H1N1)

A **Influenza A (H1N1)** é uma doença respiratória aguda e a transmissão ocorre de pessoa a pessoa, principalmente por meio de tosse, espirro ou contato com secreções respiratórias de pessoas infectadas.

Saiba como se prevenir da gripe adotando medidas simples:



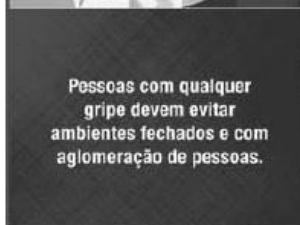
Lavar as mãos frequentemente com água e sabão, especialmente depois de tossir ou espirrar.



Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal.



Não usar medicamentos sem orientação médica. A automedicação pode ser prejudicial à saúde.



Pessoas com qualquer gripe devem evitar ambientes fechados e com aglomeração de pessoas.



Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço, preferencialmente, descartável.



Procure o seu médico ou a unidade de saúde mais próxima em caso de gripe para diagnóstico e tratamento adequados.



ATENÇÃO

Se você estiver com febre acima de 38°C, tosse e apresentar dificuldade respiratória, procure seu médico ou a unidade de saúde mais próxima.

Fonte: Ministério da Saúde

GUIA INDISPENSÁVEL PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, com cabeçalho contendo timbre.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8,5, cor PRETO, NEGRITO e estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8,5, cor PRETA e estilo NORMAL.

O recuo da primeira linha do parágrafo deve ser de 1,5 cm e entrelinhas Simples,

É importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

INFORMAÇÕES PARA ENVIO DE ARQUIVOS

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa ou por via eletrônica, assinada, revisada e com arquivo.

CONFIRMAÇÃO

Enviar documento para o e-mail dolm@cmm.am.gov.br, em versão texto.

Após o envio confirmar o recebimento no telefone/ramal 3303-2731

As matérias devem ser enviadas/entregues até as 14h no Protocolo do Diário Oficial de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

MESA DIRETORA

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA – PODE
Presidente
YOMARA JESUÍNA LINS RODRIGUES – PRTB
1º Vice-Presidente
EVERTON ASSIS DOS SANTOS – UNIÃO
2º Vice-Presidente
LISSANDRO BREVAL SANTIAGO – AVANTE
3º Vice-Presidente
JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO – REPUBLICANOS
Secretário Geral
CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE – PL
1º Secretário
JAILDO DE OLIVEIRA SILVA – PCdoB
2º Secretário
IVO SANTOS DA SILVA NETO – PATRIOTA
3º Secretário
ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL – PSDB
Corregedor
FRANCISCO CARPEGIANE VERAS DE ANDRADE – REPUBLICANOS
Ouvidor

VEREADORES

ALLAN CAMPELO DA SILVA – PODE
ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA – AVANTE
ANTÔNIO DE ALMEIDA PEIXOTO FILHO – AGIR
CÍCERO CUSTÓDIO DA SILVA – PT
DANIEL AMARAL DE VASCONCELOS – PODE
DAVID VALENTE REIS – AVANTE
DIEGO ROBERTO AFONSO – UNIÃO
DIONE CARVALHO DOS SANTOS – SEM PARTIDO
EDUARDO ASSUNÇÃO ALFAIA – PMN
ELAN MARTINS DE ALENCAR – DC
ELISSANDRO AMORIM BESSA – SD
FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS – PV
GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO – AVANTE
JANDER DE MELO LOBATO – PP
JOELSON SALES SILVA – SEM PARTIDO
JOÃO KENNEDY DE LIMA MARQUES – PMN
LUIS AUGUSTO MITOSO JUNIOR – MDB
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS – AVANTE
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA – AVANTE
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA – PSB
MÁRCIO JOSÉ MAIA TAVARES – REPUBLICANOS
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO – UNIÃO
RAIFF MATOS SILVA VASCONCELOS – DC
ROBERTO SABINO RODRIGUES – PODE
ROBSON DA SILVA TEIXEIRA – PSDB
RODRIGO GUEDES OLIVEIRA DE ARAUJO – PODE
ROSINALDO FERREIRA DA SILVA – PMN
SAMUEL DA COSTA MONTEIRO – PL
THAYSA LIPPY SILVA DE SOUZA – PP
WALLACE FERNANDES OLIVEIRA – DC
WILLIAM ROBERT LAUSCHNER – CIDADANIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

HENRY WALBER DANTAS VIEIRA

Diretor Geral

EVANDRO WANDERLEY

Gerente do Departamento de Diário Oficial

CRIADO MEDIANTE LEI Nº 342 DE

13/05/2013 DE AUTORIA DA MESA

DIRETORA DA CMM

APROVADO PELA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 -

São Raimundo, CEP - 69027-020

Telefone (92) 3303-2731

email: dolm@cmm.am.gov.br